

# NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U.  
Nº 529/2016 – ASJUR/PRES.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENGENHARIA D.U. Nº  
529/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A CENTRAL  
ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO Nº 112.002.467/2016  
Lote: 15

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -  
NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e  
reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com  
sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante  
denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR  
AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de  
Urbanização, **RICARDO PONTES CARMINATI**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil,  
ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **CENTRAL ENGENHARIA E  
CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida no SIA Trecho 03, Lotes 625/695, Edifício SIA, Centro  
Empresarial Bloco C, Sala 329, CEP: 71.200.030 Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº  
03.186.991/0001-37, CF/DF nº 07.467.808/001-52, doravante denominada **CONTRATADA**,  
neste ato representada pelo Senhor **ALDOMAR PEREIRA DE MATOS**, brasileiro, solteiro,  
engenheiro agrônomo, portador da C.I nº 2.323.946 – SSP/DF e do CPF/MF sob nº  
604.678.001.20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo  
Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 040/2019 – ASJUR/PRES, às fls. 4928/4949, o Voto do  
Senhor Diretor de Urbanização datado de 04/04/2019 às fls. 4.950/4960, e a Decisão da  
Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.421ª Sessão, às fls. 4.961/4.964,  
realizada em 04/04/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais  
consta do processo nº 112.002.467/2016, de conformidade com as condições  
seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FOLHA 3028  
PRO112002467/2016  
RUB MAT873 245 4

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de  
**vigência**, bem como **retificação de Cláusulas e reajustamento do Contrato nº  
529/2016 – ASJUR/PRES**; cujo objeto é a execução, pela CONTRATADA, de serviços  
contínuos de manutenção, especializados em recuperação e recomposição de vias e  
logradouros públicos, constando de recuperação de pavimento asfáltico (Tapo  
Buraco), incluindo se necessário, substituição por fresagem, reciclagem ou reposição  
de concreto asfáltico, recuperação e construção de elementos de base do  
pavimento e drenagem pluvial, nos seguintes locais: Ceilândia Norte e Brazlândia - DF.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200  
Site: www.novacap.df.gov.br – E-mail: novacap@novacap.df.gov.br-CNPJ-00.037.457.0001-70



# NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FOLHA: 5032

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

PRO112002467/201

RUBR MAT973, 2:45

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **06/04/2019** para **06/04/2020**.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Tendo em vista que a NOVACAP poderá desencadear novo procedimento licitatório com o mesmo objeto, a vigência deste Contrato se estenderá pelo prazo máximo de 12 (doze) meses ou até a assinatura de novo contrato, o que ocorrer primeiro, sem assegurar a CONTRATADA direito a qualquer indenização, conforme Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

Retifica-se o parágrafo segundo da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 529/2016- ASJUR/PRES de modo que:

*onde se lê R\$ 1.071.394,07 (um milhão, sétenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos), leia-se R\$ 1.065.796,44 (um milhão, sessenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos); e*

*onde se lê R\$ 12.998.404,34 (doze milhões, novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos), leia-se R\$ 12.903.891,83 (doze milhões, novecentos e três mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos).*

Retifica-se o parágrafo único da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 529/2016 - ASJUR/PRES de modo que:

*onde se lê R\$ 1.044.467,89 (um milhão, quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), leia-se R\$ 1.074.315,85 (um milhão, setenta e quatro mil trezentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos); e*

*onde se lê 14.042.872,23 (quatorze milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), leia-se R\$ 13.978.207,68 (treze milhões, novecentos e setenta e oito mil duzentos e sete reais e sessenta e oito centavos).*



# NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## PARÁGRAFO ÚNICO

Em decorrência da retificação descrita na Cláusula Terceira do presente ajuste, que resultou em **glosa de R\$ 94.512,51 (noventa e quatro mil quinhentos e doze reais e cinquenta e um centavos)** referente ao Terceiro Termo Aditivo e **R\$ 64.664,55 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** referente ao Quarto Termo Aditivo - todos do Contrato 529/2016 - ASJUR/PRES, em favor da NOVACAP, fica autorizado, pela CONTRATADA, o desconto do referido valor nas suas próximas faturas e/ou pagamentos vincendos.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente reajustamento será de **R\$ 3.900.730,33 (três milhões, novecentos mil setecentos e trinta reais e trinta e três centavos)**, passando o valor total do Contrato para **R\$ 16.727.533,30 (dezesesseis milhões, setecentos e vinte e sete mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos)**.

## CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários necessários para o custeio dos serviços a serem executados em 2019, referente aos objetos do processo nº **112.002.467/2016**, totalizam **R\$ 12.226.829,00 (doze milhões, duzentos e vinte e seis mil oitocentos e vinte e nove reais)** e correrão a conta do Programa de trabalho: **15.451.6210.1110.8111**, Natureza de Despesa **44.90.51** e Fonte de Recursos: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária, à fl. 4.924, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP, sendo os valores para o exercício de 2020 previstos na elaboração da proposta orçamentária, conforme Decisão de Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

## PARÁGRAFO ÚNICO

A autorização para emissão de ordens de serviço referente ao presente ajuste fica condicionada a emissão da respectiva Nota de Empenho pela Diretoria Financeira da NOVACAP, conforme Decisão de Diretoria Executiva da NOVACAP (fls. 4.961/4.964).

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher a importância de **R\$ 836.376,66 (oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar

FOLHA: 5033  
PRO112002467/2016  
RUB - MAT973 2:5



# NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

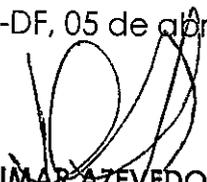
## CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

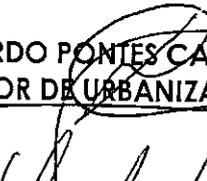
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 529/2016 – ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de abril de 2019.

PELA NOVACAP:

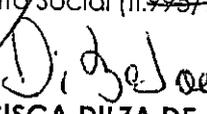
  
DA CLIMAR AZEVEDO DE CASTRO  
DIRETOR-PRESIDENTE

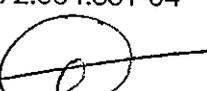
  
RICARDO PONTES CARMINATI  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
ALDOMAR PEREIRA DE MATOS  
Instrumento de Outorga de Poderes:  
Contrato Social (fl. 995/7.000) 4.904/4.997

TESTEMUNHAS:

  
FRANCISCA DILZA DE A. SOARES  
CPF: 392.664.351-04

  
CLEIDE FRANÇA BARROS  
CPF: 245.220.231-20

FOLHA: 5034  
PRO112002467/2016  
RUBR MAT973.245 4

